



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7143, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 6898, de 22 de junho de 1995, que "Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 6898, de 22 de junho de 1995, que "Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e dá outras providências".

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora prorrogado passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Coordenador:

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES, cadastro nº 17.696-6;

II - Equipe Técnica:

MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA, cadastro nº 084.270-1;

CERES LOPES CUSTÓDIO, cadastro nº 602.345-1;

LEOMAR PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 71.673-1;

SIANE CRISTINA PEDROSO GUIMARÃES, cadastro nº 0769.916-1;

Publicado no Diário Oficial
no dia 10/04/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 7113, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

3362-04-10/95

Proposta prazo estabelecido no Decreto nº 6898, de 22 de junho de 1995, que "Constitui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDA, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 6898, de 22 de junho de 1995, que "Constitui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDA, e dá outras providências".

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora proposto passa a vigorar com os seguintes membros:

I - Coordenador:

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES, cadastrado nº 17.696-6;

II - Equipe Técnica:

MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA, cadastrado nº 084.270-1;

CERES LOPES CUSTÓDIO, cadastrado nº 602.345-1;

LEOMAR PEREIRA DA SILVA, cadastrado nº 77.673-1;

STANE CRISTINA PEDROSO GUIMARÃES, cadastrado nº 0769.916-1;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

III - Equipe de Apoio:

GILBERTO FERNANDES DA COSTA, cadastro nº 0770.043-1;

ANTÔNIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 0769.371-1;

MARIA HELENA SOARES BORGES, cadastro nº 0339.300-1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil